



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 25 de abril de 2019

Ano V - Edição nº 00763 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- Despacho - Tomada de Preços 002/2019
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2017.
- TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº 254/2019
- EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2017
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017
- PORTARIA Nº 22 DE 25 DE ABRIL DE 2019.
- ERRATA PORTARIA Nº 148/19
ERRATA PORTARIA Nº 162/19
- EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/19
- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019 – SMS
- AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba torna público que detectou na única proposta de preço apresentada na licitação TP 002 de 2019, realizada no dia 15/04/2019, na modalidade Tomada de Preço, que objetiva a Contratação de empresa de engenharia para REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARA DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL LOCADO (ANTIGO PETI), SITUADO A RUA ANTONIO REBOUÇAS S/N - JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA, ausência de CRC – Certificado de Registro Cadastral, junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, conforme exigência do edital.

Assim sendo, fica a sociedade empresária **FORMATUS CONSTRUTORA LTDA – ME** notificada para, caso queira, cadastrar-se perante esta Prefeitura Municipal, no prazo legal de 08 dias úteis, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666 de 1993, assim disposto:

“Art. 48. [...]

3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”

Siga para publicação no DOM para ciência do interessado.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2017.

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 215/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a Empresa **CARNEIRO LACROSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.483.402/0001-00, em 24 de abril de 2019, com fundamento nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, c/c “caput” do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando que fiquem acrescidas dotações orçamentárias das SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SUMTRANS - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO e SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme Parecer da Procuradoria do Município e demais manifestações integrantes do Processo.

Unidade:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ.:	2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento:	33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	00 - RECURSOS ORDINARIOS

Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Proj./Ativ.:	2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Elemento:	33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	00 - RECURSOS ORDINARIOS

Unidade:	SUMTRANS - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO
Proj./Ativ.:	2191 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SUMTRANS
Elemento:	33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	00 - RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 215/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Jequié-BA, 24 de abril de 2019.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2019

CONTRATO Nº 254/2019

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13. 894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié- Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Sergio Suzarte Almeida, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, nos §§ 6º e 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o “caput” do art. 116 da mesma lei, resolve apostilar classificação orçamentária referente ao Contrato nº 254/2019, celebrado com a **RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF sob nº **05.688.183/0001-01**, conforme discriminação abaixo:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de saúde
Projeto/atividade: **2121- Manutenções do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde**
Elemento de Despesa: **33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Fonte 14 – **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS SUS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por estar certo, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Jequié, 01 de Março de 2019

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017

Processo: 131/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: BRITO LOBO LTDA, com sede à Rua José Leto, Nº 51, Jequiezinho, CEP 45.206-330, Jequié/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 06 de abril de 2017, entre o Município de Jequié e **BRITO LOBO LTDA**.

Fundamento Legal: Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz necessário o aditivo de prazo e valor da locação de imóvel (galpão) para compra direta do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2017

Processo: Nº 169/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: NANCY ARAÚJO DE OLIVEIRA com endereço na Praça Arthur Alves Pereira, 41, Centro, CEP 45.200-000, Jequié/BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 02 de maio de 2017 entre o município de Jequié e NANCY ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 90/2017, do imóvel situado na Rua Pedro Deraldo da Silva, Nº 10, Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil), a ser pago mensalmente R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017

Processo: Nº 198/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: PAULO MOISES CAMPOS VALVERDE com endereço na Rua Um, Urbis I, 23ª, Jequiezinho, CEP 45.200-000, Jequié/BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 11 de maio de 2017 entre o município de Jequié e Paulo Moises Campos Valverde.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 106/2017, do imóvel situado a Rua Lídio Montal, 234, Campo do América, Jequié/BA, para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento da Mulher Vítima da Violência.

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 33.029,52 (trinta e três mil vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago mensalmente R\$ 2.752,46 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais quarenta e seis centavos).

Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 22 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Comissão de Orientação e Monitoramento do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA.

A Secretária Municipal de Educação de Jequié, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando a necessidade de formar uma Comissão para Orientação e Monitoramento do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA, conforme preconiza a Lei 1.750 de 07 de Dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Orientação e Monitoramento do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, com a nomeação dos servidores técnicos, abaixo relacionados, dos Departamentos Pedagógico e de Projetos, Comunicação e Modernização da Secretaria Municipal de Educação:

- I. Ana Cláudia Santos Bonfim - Departamento de Projetos;
- II. Andrea Almeida Assis - Departamento Pedagógico;
- III. Denize Brito Ferreira – Departamento de Projetos;
- IV. Elaine da Silva Borges - Departamento Pedagógico;
- V. Francisco Carlos Almeida de Andrade – Departamento de Projetos;
- VI. Paulo Rogério Lisboa Couto - Departamento de Projetos;
- VII. Sílvia Regina Pereira Gomes Oliveira - Departamento Pedagógico.

Art. 2º - Compete a Comissão de Orientação e Monitoramento do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié:

Prefeitura Municipal de Jequié

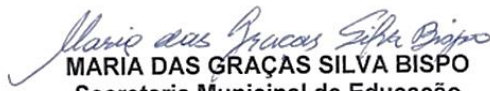


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I. Socializar a legislação que institui e regulamenta o Conselho Escolar;
- II. Encaminhar material de suporte para a realização do Processo Eleitoral nas Unidades de Ensino;
- III. Orientar a elaboração do edital do processo eleitoral, a ser publicado em cada unidade escolar;
- IV. Analisar processos de recursos ou denúncias, referentes aos resultados da eleição;
- V. Documentar, com registros fotográficos e/ou audiovisuais, o processo eleitoral, para publicação de matéria, pelo setor competente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogará as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 25 DE ABRIL DE 2019.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Retificação da publicação da portaria nº 162 de 09 de abril de 2019 publicado na edição do Diário Oficial do Município - Ano V, nº 007458, caderno 1, em 16 de abril de 2019, página 27.

ONDE SE LÊ:

- Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **MÁRCIO ANDRE ALVES DOS SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Padrão "B", Matrícula nº 6091, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

LEIA-SE:

- Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **FABIANA OLIVEIRA GOMES**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Padrão "B", Matrícula nº 6091, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Retificação da publicação da portaria nº 148 de 08 de abril de 2019 publicado na edição do Diário Oficial do Município - Ano V, nº 007458, caderno 1, em 16 de abril de 2019, página 13.

ONDE SE LÊ:

- Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MADALENA PEREIRA DOS SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Gari, Grupo Ocupacional: 02, Nível/Classe: A-14, Matrícula nº 921, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 08 de abril de 2019

LEIA-SE:

- Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MADALENA PEREIRA DOS SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Serviço Público, na Função de Gari, Grupo Ocupacional: 02, Nível/Classe: A-14, Matrícula nº 921, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 08 de abril de 2019.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019

EDITAL
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILLO (CEAVIG).

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILLO (CEAVIG)**.

1.2 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de **R\$ 705.283,22 (setecentos e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**.

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.2.1.3 – A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes específicos ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.8 – Informações acerca de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações da obra deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 007/2019.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO = 0,5 MM, COM ATÉ 02 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 06/2016	M²	1.642

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de Endividamento	GE	$\frac{ET}{PL}$

Onde:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 1, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

6.3.1.7. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.8 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “2” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS em 02 (duas) vias

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la, independente de nova notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 705.283,22 (setecentos e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**.

a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexecutáveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, observadas as medições.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

11.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

12.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUTURO CONTRATO FICARÁ A CARGO DO SETOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA SOLICITANTE (CASO NÃO HAJA O SETOR, FICARÁ A CARGO DO(A) RESPECTIVO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL) E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

12.8. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 23 de abril de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I INFORMAÇÕES BÁSICAS TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019. TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 13 de maio de 2019 às 09h30min.

1- OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILLO (CEAVIG).

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço unitário.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 meses.

2.1 – Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 705.283,22 (setecentos e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1147 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	487.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUR A	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕE S	1147 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENT O	00 - RECURSOS ORDINARIOS	217.783,2 2
--	--	---	-----------------------------	----------------

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)

Prefeitura Municipal de Jequié

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ						
		ORÇAMENTO						
Obra: Ampliação e Reforma da Cobertura do CEAVIG - Centro de abastecimento Vicente Grillo		CR 847269/2017						
Local: Jequié								
Data de preço: SINAPI - Set/2018, ORSE 2018 e SEINFRA - 024.1 com desoneração								
BDI: 26,37%								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,50	273,82	R\$ 346,03	R\$ 1.903,17
1.2	74220/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	325,12	49,68	R\$ 62,78	R\$ 20.410,78
1.3	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	1331,35	4,12	R\$ 5,21	R\$ 6.936,33
1.4	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	1564,11	2,96	R\$ 3,74	R\$ 5.849,77
1.5	C1044	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CALHAS	M	521,37	11,82	R\$ 14,94	R\$ 7.789,27
1.6	72895	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS).	M3	250,74	21,28	R\$ 26,89	R\$ 6.742,40
1.7	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 01/2018	M3XKM	2507,40	1,59	R\$ 2,01	R\$ 5.039,87
Subtotal								54.671,59
2			INFRAESTRUTURA (SAPATAS, VIGAS E PILARES)					
2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA. AF. 06/2017	M3	26,53	66,44	R\$ 83,96	R\$ 2.227,46
2.2	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMOS.	M2	301,36	9,02	R\$ 11,40	R\$ 3.435,50
2.3	C1400	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. PFUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	254,00	43,72	R\$ 55,25	R\$ 14.033,50
2.4	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	M3	2,98	440,41	R\$ 556,55	R\$ 1.660,75
2.5	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	222,00	6,49	R\$ 8,20	R\$ 1.820,40
2.6	92792	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	379,00	6,00	R\$ 7,58	R\$ 2.872,82
2.7	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	528,00	5,29	R\$ 6,68	R\$ 3.527,04
2.8	92795	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	256,00	4,93	R\$ 6,23	R\$ 1.594,88
2.9	92796	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	614,00	4,86	R\$ 6,14	R\$ 3.769,96
2.10	92721	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 12/2015	M3	34,96	294,88	R\$ 372,64	R\$ 13.027,49
2.11	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES. AF. 08/2017	M3	0,53	421,99	R\$ 533,27	R\$ 282,63
Subtotal								48.252,43
3			SUPERESTRUTURA					
3.1	1	CPU	CHAPA BASE DE AÇO 3/4" COM PARAFUSO CHUMBADOR PARABOLT	M2	2,73	1081,87	R\$ 1.367,16	R\$ 3.732,35
3.2	2	CPU	PILAR METÁLICO W 250X32,7	KG	1700,40	7,59	R\$ 9,59	R\$ 16.306,84
3.3	3	CPU	PILAR METÁLICO W 410 X 67	KG	4020,00	7,70	R\$ 9,73	R\$ 39.114,60
3.4	4	CPU	VIGA METÁLICA EM PERFIL "U" ENRUECIDO	KG	559,76	8,69	R\$ 10,98	R\$ 6.146,16
3.5	5	CPU	VIGA METÁLICA EM PERFIL "U"	KG	240,84	7,77	R\$ 9,82	R\$ 2.365,05
3.6	6	CPU	VIGA METÁLICA EM PERFIL "I" W 310 x 21,0	KG	1191,96	10,72	R\$ 13,55	R\$ 16.151,06
3.7	7	CPU	VIGA METÁLICA EM PERFIL "I" W 410 x 67	KG	10382,99	10,42	R\$ 13,17	R\$ 136.743,98
3.8	8	CPU	VIGA METÁLICA EM PERFIL "U" ENRUECIDO	KG	6931,90	8,74	R\$ 11,04	R\$ 76.528,18
3.9	9	CPU	CONTRAVENTAMENTO (BARRA REDONDA)	M	647,53	9,35	R\$ 11,82	R\$ 7.653,78
3.10	10	CPU	FECHAMENTO LATERAL EM PERFIL "I"	KG	984,28	8,38	R\$ 10,59	R\$ 10.423,53
3.11	11	CPU	CANTONEIRA DE FERRO EM "L" COM BARRA CHATA	KG	380,04	43,05	R\$ 54,40	R\$ 20.674,18
Subtotal								335.839,71
4			COBERTURA					
4.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 06/2016	M2	3285,60	41,22	R\$ 52,09	R\$ 171.146,91
4.2	C0993	SEINFRA	CUMEITEIRA DE ALUMÍNIO E=0,8mm	M	42,74	48,77	R\$ 61,63	R\$ 2.634,07
4.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M	606,85	53,27	R\$ 67,32	R\$ 40.853,14
4.4	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	M	48,00	19,72	R\$ 24,92	R\$ 1.196,16
4.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M	147,78	27,50	R\$ 34,75	R\$ 5.135,36
4.6	7752	ORSE	RALO HEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO TIPO ABACAXI, DN=150MM	UND	8,00	41,87	R\$ 52,91	R\$ 423,28
Subtotal								221.388,92
5			PINTURA					
5.1	C1911	SEINFRA	PINTURA PARA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	M2	1721,49	11,12	R\$ 14,05	R\$ 24.186,92
5.2	79498/001	SINAPI	PINTURA A ÓLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA DEMÃO INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	1237,65	11,12	R\$ 14,05	R\$ 17.388,95
Subtotal								41.575,87
6			SERVIÇOS FINAIS					
6.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1331,35	2,11	R\$ 2,67	R\$ 3.554,70
Subtotal								3.554,70
Valor TOTAL com BDI								705.283,22

Responsável Técnico
Nome: Bryan Araújo S. Castro
CREA-BA: 051769691-6

Prefeitura Municipal de Jequié

 JEQUIÉ MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ										
MEMORIA DE CALCULO										
Obra: Ampliação e Reforma da Cobertura do CEAVIG - Centro de abastecimento Vicente Grillo										
Local: Jequié										
Data de preço: SINAPI - Set/2018, ORSE 2018 e SEINFRA - 024.1 com desoneração										
BDI: 26,37%										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTU.	TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	1,00	2,75	2,00		5,50	M2	
1.2	74220/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X					325,12	M2	PERIMETRO X ALTURA
			Pavilhão F "Nova Cobertura"	325,12				325,12		
1.3	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	1331,35				1331,35	M2	
1.4	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					1564,11	M2	
			Pavilhão A	6,00	61,95	1,50		557,55		
			Pavilhão B	6,00	61,95	1,50		557,55		
			Pavilhão E	6,00	49,89	1,50		449,01		
1.5	C1044	SEINFRA	DEMOLUÇÃO DE CALHAS					521,37	M	
			Pavilhão A	1,00	185,85			185,85		
			Pavilhão B	1,00	185,85			185,85		
			Pavilhão E	1,00	149,67			149,67		
1.6	72895	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS).	250,74				250,74	M3	SOMATÓRIO DE VOLUMES RETIRADOS
1.7	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2016	2507,40				2507,40	M3XKM	
2			INFRAESTRUTURA (SAPATAS, VIGAS E PILARES)							
2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_08/2017	26,53				26,53	M3	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
2.2	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS.					301,36	M2	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
			Sapatas	106,76				106,76		
			Vigas Baldrames 1 e 2	114,80				114,80		
			Vigas Baldrames 3 e 4	79,80				79,80		
2.3	C1400	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A, PFUNDAÇÕES UTIL. 5 X	254,00				254,00	M2	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
2.4	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS.	2,98				2,98	M3	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
2.5	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	222,00				222,00	KG	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
2.6	92792	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	379,00				379,00	KG	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
2.7	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	528,00				528,00	KG	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
2.8	92795	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	256,00				256,00	KG	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
2.9	92796	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	614,00				614,00	KG	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
2.10	92721	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	34,96				34,96	M3	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
2.11	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER. AF_08/2017	0,53				0,53	M3	DIFERENÇA ENTRE A ESCAVAÇÃO E VOLUME DA BALDRAME
3			SUPERESTRUTURA							
3.1	1	CPU	CHAPA BASE DE AÇO 3/4" COM PARAFUSO CHUMBADOR PARABOLT	2,73				2,73	M2	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
3.2	2	CPU	PILAR METÁLICO W 250X32,7	1700,40				1700,40	KG	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
3.3	3	CPU	PILAR METÁLICO W 410 X 67	4020,00				4020,00	KG	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
3.4	4	CPU	VIGA METÁLICA EM PERFIL "U" ENRUECIDO	559,76				559,76	KG	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
3.5	5	CPU	VIGA METÁLICA EM PERFIL "U"	240,84				240,84	KG	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
3.6	6	CPU	VIGA METÁLICA EM PERFIL "T" W 310 x 21,0	1191,96				1191,96	KG	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
3.7	7	CPU	VIGA METÁLICA EM PERFIL "T" W 410 x 67	10382,99				10382,99	KG	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
3.8	8	CPU	VIGA METÁLICA EM PERFIL "U" ENRUECIDO	6931,90				6931,90	KG	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
3.9	9	CPU	CONTRAVENTAMENTO (BARRA REDONDA)	1,00	647,53			647,53	M	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
3.10	10	CPU	FECHAMENTO LATERAL EM PERFIL "T"	984,28				984,28	KG	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
3.11	11	CPU	CANTONEIRA DE FERRO EM "L" COM BARRA CHATA	380,04				380,04	KG	VIDE PROJETO ESTRUTURAL
4			COBERTURA							
4.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016					3285,60	M2	
			Pavilhão A	6,00	61,95	1,50		557,55		
			Pavilhão B	6,00	61,95	1,50		557,55		
			Pavilhão E	6,00	49,89	1,50		449,01		
			Pavilhão F "Nova Cobertura"	1,00	42,74	31,15		1331,35		
			Pavilhão F "Nova Cobertura" (Fechamento Lateral)	1,00	147,78	2,64		390,14		
4.2	C0993	SEINFRA	CUMEEIRA DE ALUMÍNIO E=0,8mm	1,00	42,74			42,74	M	
								42,74		
4.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016					606,85	M	
			Pavilhão A	1,00	185,85			185,85		
			Pavilhão B	1,00	185,85			185,85		
			Pavilhão E	1,00	149,67			149,67		
			Pavilhão F "Nova Cobertura"	1,00	85,48			85,48		
4.4	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014					48,00	M	
			Pavilhão F "Nova Cobertura"	1,00	48,00			48,00		
4.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	1,00	147,78			147,78	M	
4.6	7752	ORSE	RALO HEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO TIPO ABACAXI, DN=150MM					8,00	UND	
			Pavilhão F "Nova Cobertura"	8,00				8,00		
5			PINTURA							
5.1	C1911	SEINFRA	PINTURA PARA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO					1721,49	M2	
			Pavilhão F "Nova Cobertura" (Cobertura)	1331,35				1331,35		
			Pavilhão F "Nova Cobertura" (Fechamento Lateral)	1,00	147,78	2,64		390,14		
5.2	79498/001	SINAPI	PINTURA A ÓLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA DEMAO INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO	1237,65				1237,65	M2	VIDE TABELA DE QUANTITATIVO DE AÇO

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
					COMP.	LARG.	ALTU.			
6			SERVIÇOS FINAIS							
6.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA					1331,35	M2	
			Pavilhão F "Nova Cobertura"	1331,35				1331,35		

Responsável Técnico
Nome: Bryan Araujo S. Castro
CREA-Ba: 051769891-6

Prefeitura Municipal de Jequié

 JEQUIÉ PREFEITURA RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
	COMPOSIÇÕES	
	Obra: Ampliação e Reforma da Cobertura do CEAVID - Centro de abastecimento Vicente Grillo	CR 847269/2017
	Local: Jequié	
	Data de preço: SINAPI - Set/2018, ORSE 2018 e SEINFRA - 024.1 com desoneração	
BDI: 26.37%		

REF. M0303012							
CPU	1	CHAPA BASE DE AÇO 3/4" COM PARAFUSO CHUMBADOR PARABOLT	M2			R\$	1.081,87
INSUMO	10957	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/4 " (19,05 MM) 149,39 KG/M2	KG	149,39	R\$ 6,82	R\$	1.018,84
INSUMO	13279	CHUMBADOR DE AÇO TIPO PARABOLT, " 5/8" X 200" MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	1,08	R\$ 9,56	R\$	10,32
COMPOSICAO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	R\$ 27,19	R\$	1,39
COMPOSICAO	6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	M	0,20	R\$ 186,64	R\$	36,58
COMPOSICAO	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	R\$ 31,34	R\$	0,31
COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,72	R\$ 19,85	R\$	14,29
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	R\$ 13,99	R\$	0,14

REF. 73970/2							
CPU	2	PILAR METÁLICO W 250X32,7	KG			R\$	7,59
INSUMO	34742	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, "W" 250 X 32,7	KG	1,05	R\$ 5,06	R\$	5,31
COMPOSICAO	6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	M	0,006	R\$ 186,64	R\$	1,03
COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	R\$ 19,85	R\$	0,69
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	R\$ 13,99	R\$	0,56

REF. 73970/2							
CPU	3	PILAR METÁLICO W 410 X 67	KG			R\$	7,70
INSUMO	4774	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, "W" 410 X 67	KG	1,05	R\$ 5,08	R\$	5,33
COMPOSICAO	6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	M	0,006	R\$ 186,64	R\$	1,12
COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	R\$ 19,85	R\$	0,69
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	R\$ 13,99	R\$	0,56

REF. M0303010							
CPU	4	VIGA METÁLICA EM PERFIL "U" ENRIJECIDO	KG			R\$	8,69
INSUMO	13121/ORSE	PERFIL AÇO, UDC ENRIJECIDO 100 X 50 X 3,27(KG/M) - SAE 1008/1012	KG	1,05	R\$ 5,54	R\$	5,82
COMPOSICAO	6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	M	0,006	R\$ 186,64	R\$	1,12
COMPOSICAO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	R\$ 27,19	R\$	1,33
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	R\$ 13,99	R\$	0,34
COMPOSICAO	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	0,002	R\$ 22,59	R\$	0,03
COMPOSICAO	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF 03/2016	CHI	0,002	R\$ 21,90	R\$	0,05

REF. M0303010							
CPU	5	VIGA METÁLICA EM PERFIL "U"	KG			R\$	7,77
INSUMO	01734/ORSE	PERFIL AÇO, U DOBRADO DE CHAPA - UDC SIMPLES - 100 X 50 X 3 MM (4,48 KG/M)	M	0,23	R\$ 21,29	R\$	4,90
COMPOSICAO	6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	M	0,006	R\$ 186,64	R\$	1,12
COMPOSICAO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	R\$ 27,19	R\$	1,33
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	R\$ 13,99	R\$	0,34

Prefeitura Municipal de Jequié

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ					
RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA		COMPOSIÇÕES					
Obra: Ampliação e Reforma da Cobertura do CEAVID - Centro de abastecimento Vicente Grillo		CR 847269/2017					
Local: Jequié							
Data de preço: SINAPI - Set/2018, ORSE 2018 e SEINFRA - 024.1 com desoneração							
BDI: 26,37%							
COMPOSICAO	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,002	R\$ 22,59	R\$ 0,03	
COMPOSICAO	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,002	R\$ 21,90	R\$ 0,05	
REF. 73970/1							
CPU	6	VIGA METÁLICA EM PERFIL "I" W 310 x 21,0	KG			R\$ 10,72	
INSUMO	13092/ORSE	PERFIL AÇO LAMINADO, I - W310 X 21,0 KG/M ASTM A 572 GRAU 50	KG	1,05	R\$ 5,36	R\$ 5,63	
COMPOSICAO	6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	M	0,006	R\$ 186,64	R\$ 1,03	
COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	R\$ 19,85	R\$ 2,38	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	R\$ 13,99	R\$ 1,68	
REF. 73970/1							
CPU	7	VIGA METÁLICA EM PERFIL "I" W 410 x 67	KG			R\$ 10,42	
INSUMO	4774	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, "W" 410 X 67	KG	1,05	R\$ 5,08	R\$ 5,33	
COMPOSICAO	6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	M	0,006	R\$ 186,64	R\$ 1,03	
COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	R\$ 19,85	R\$ 2,38	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	R\$ 13,99	R\$ 1,68	
REF. M0303010							
CPU	8	VIGA METÁLICA EM PERFIL "U" ENRIJECIDO	KG			R\$ 8,74	
INSUMO	40536	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM	KG	1,05	R\$ 5,59	R\$ 5,87	
COMPOSICAO	6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	M	0,006	R\$ 186,64	R\$ 1,12	
COMPOSICAO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	R\$ 27,19	R\$ 1,33	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	R\$ 13,99	R\$ 0,34	
COMPOSICAO	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,002	R\$ 22,59	R\$ 0,03	
COMPOSICAO	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,002	R\$ 21,90	R\$ 0,05	
REF. 73970/1							
CPU	9	CONTRAVENTAMENTO (BARRA REDONDA)	M			R\$ 9,35	
INSUMO	08808/ORSE	BARRA REDONDA DE AÇO MECANICO LAMINADO 5/8" (1,56 KG/M)	M	1,05	R\$ 6,73	R\$ 7,07	
COMPOSICAO	6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	M	0,006	R\$ 186,64	R\$ 1,03	
COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	R\$ 19,85	R\$ 0,69	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	R\$ 13,99	R\$ 0,56	
REF. 73970/1							
CPU	10	FECHAMENTO LATERAL EM PERFIL "I"	KG			R\$ 8,38	
INSUMO	13085/ORSE	PERFIL AÇO LAMINADO, I - W150 X 13,0 KG/M ASTM A 572 GRAU 50	KG	1,05	R\$ 5,88	R\$ 6,17	
COMPOSICAO	6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	M	0,006	R\$ 186,64	R\$ 1,03	
COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	R\$ 19,85	R\$ 0,69	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	R\$ 13,99	R\$ 0,49	

Prefeitura Municipal de Jequié

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
COMPOSIÇÕES		
Obra: Ampliação e Reforma da Cobertura do CEAVID - Centro de abastecimento Vicente Grillo		CR 847269/2017
Local: Jequié		
Data de preço: SINAPI - Set/2018, ORSE 2018 e SEINFRA - 024.1 com desoneração		
BDI: 26,37%		

REF. C3088							
CPU	11	CANTONEIRA DE FERRO EM "L" COM BARRA CHATA	KG			R\$	43,05
INSUMO	I0471	CANTONEIRA METÁLICA DE 4" X 4" X 3/8"	KG	1,05	R\$	6,49	R\$ 6,81
INSUMO	546	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	KG	0,22	R\$	4,87	R\$ 1,07
INSUMO	I1061	ELETRODOS	KG	0,20	R\$	16,50	R\$ 3,30
INSUMO	I0749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	H	0,50	R\$	19,48	R\$ 9,74
INSUMO	I0157	AÇO CA-25	KG	0,06	R\$	4,06	R\$ 0,26
COMPOSICAO	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$	31,34	R\$ 15,67
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R\$	13,99	R\$ 4,20
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R\$	19,96	R\$ 2,00

Obs: As Referências apresentadas em cada composição indicam um embasamento na proporção da mão-de-obra com os respectivos materiais de características semelhantes.

Responsável Técnico
Nome: Bryan Araujo S. Castro
CREA-BA: 051769691-6

Prefeitura Municipal de Jequié



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 1042647-81/2017	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
OBJETO Ampliação e Reforma da Cobertura do CEAVIG - Centro de Abastecimento Vicente Grillo, no município Jequié/Bahia.	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO SIM
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,21%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,81%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,25%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,80%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,00%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,37%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local	 Bryan A. S. Castro UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL - USP COORD. DE ENGENHARIA ENG. CIVIL - CREA/BA051769691-6 DECRETO: 19.050/2018	Data	 Luiz Sergio Szaizze Almeida Prefeito
Responsável Técnico	Nome: Bryan Araujo S. Castro Titulo: Engenheiro Civil CREA/CAU: 051769691-6 ART/RRT:	Responsável Tomador	Nome: Cargo:

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

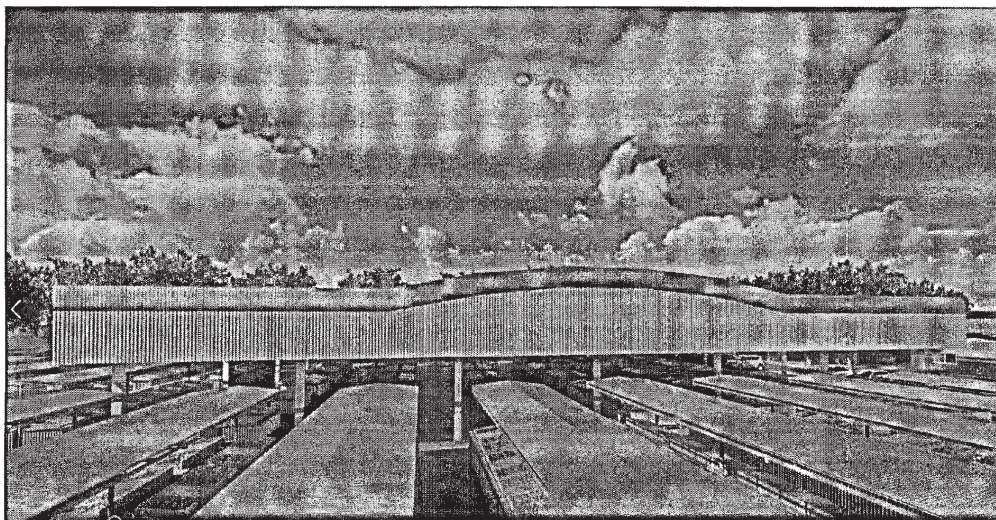


Imagem Ilustrativa da Cobertura "Nova" do CEAVID

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COBERTURA DO CEAVIG - CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILLO

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
1.1	INTRODUÇÃO	3
1.2	OBJETIVO DO DOCUMENTO.....	3
2	ARQUITETURA	4
2.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
2.2	PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO	4
2.3	PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS	4
3	SISTEMA CONSTRUTIVO	5
3.1	CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO	5
3.2	VIDA útil DO PROJETO.....	5
3.3	REFERÊNCIAS NORMATIVAS	5
4	ELEMENTOS CONSTRUTIVOS.....	6
4.1	SISTEMA ESTRUTURAL.....	6
4.1.1.	Considerações Gerais.....	6
4.1.2.	Caracterização e Dimensão dos Componentes	6
4.1.3.	Normas Técnicas relacionadas.....	6
4.2	ESTRUTURA DE COBERTURAS	7
4.2.1.	Estrutura Metálica	7
4.2.2.	Normas Técnicas relacionadas.....	9
4.3	COBERTURAS	10
4.3.1.	Telhas Metálicas – onduladas ou trapezoidal.....	10
4.4	IMPERMEABILIZAÇÕES	10
4.4.1.	Tinta Asfáltica	10
4.5	ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS	11
4.5.1.	Pintura de Superfície e Estrutura metálica	11
5	DRENAGEM.....	12
5.1	INSTALAÇÕES PARA ÁGUAS PLUVIAIS.....	12
6	ANEXOS.....	13
6.1	TABELA DE DIMENSÕES E ÁREAS	13

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

1 INTRODUÇÃO

1.1 INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para Nova Cobertura (Módulo F) e reforma das Coberturas dos Módulos A, B e E no CEAVIG (Centro de Abastecimento Vicente Grillo), sendo, todas estas pertencentes ao setor alimentício. A nova cobertura possui as seguintes dimensões: 31,15 x 42,74 metros e área: 1331,35 m², as demais áreas, estão descritas em um quadro de áreas no projeto. A obra está localizada no município de Jequié – Bahia.

1.2 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constatam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

3

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

2 ARQUITETURA

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os Projetos de Construção de uma nova estrutura e reforma das demais coberturas dos módulos do CEAVID – Centro de Abastecimento Vicente Grillo visam atender a demanda de cobertura do espaço existente.

A técnica construtiva adotada é convencional, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada.

A estrutura de fundações será em concreto armado e a cobertura será em telha metálica e demais estruturas, como rufos, cumeeiras e demais componentes também metálicos.

2.2 PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Para definição da implantação do projeto no terreno, foram considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação das melhores condições:

Características do solo: Tipo de solo presente no terreno possibilitando dimensionar corretamente as fundações para garantir segurança e economia na construção da quadra. Para a escolha correta do tipo de fundação, foi necessário conhecer as características mecânicas e de composição do solo, mediante sondagem de solo;

Topografia: Foi conservada a mesma topografia existente, pois atende sobre aspectos de fundações e de escoamento das águas superficiais;

Localização da Infraestrutura: Foi preservada a localização atual do módulo de confecções, que já fica próximo dos alimentadores das redes públicas de energia elétrica.

Demolições e remoções: Devido a existência de uma cobertura e estruturas físicas no local, foi necessário a retirada e demolição destes itens para a implantação da nova cobertura.

2.3 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

- **Volumetria do bloco** – Derivada do dimensionamento dos ambientes e da tipologia de coberturas adotada, a volumetria é elemento de identidade visual do projeto;
- **Tipologia das coberturas** – foi adotada solução de cobertura de perfil metálico;
- **Elementos arquitetônicos de identidade visual** – elementos marcantes do partido arquitetônico, como pilares, volumes, revestimentos e etc. Eles permitem a identificação da tipologia da Cobertura;

4

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

3 SISTEMA CONSTRUTIVO

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

Algumas das premissas deste projeto têm aplicação direta no sistema construtivo adotado:

Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;

Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção.

Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber:

Estrutura de concreto armado;

Estrutura metálica em perfil metálico para cobertura com telha metálica.

3.2 VIDA ÚTIL DO PROJETO

Sistema	Vida Útil mínima (anos)
Estrutura	≥ 50
Cobertura	≥ 20

3.3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Práticas de Projeto, *Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais*, SEAP;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- ABNT NBR 5674, *Manutenção de edificações – Procedimento*.

5

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

4 ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

4.1 SISTEMA ESTRUTURAL

4.1.1. Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas.

Quanto à resistência do concreto adotada:

Estrutura	FCK (MPa)
Sapatas	25 MPa
Vigas baldrame	25 MPa
Pilares	25 MPa

4.1.2. Caracterização e Dimensão dos Componentes

Fundações

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é em função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. Portanto, optou-se pela fundação em sapata pois julgou-se a mais adequada para o local, conforme sondagem realizada.

O concreto a ser utilizado para as sapatas e baldrame de fundação foi especificado com resistência mínima $F_{ck} = 25 \text{ MPa}$, ou seja, resistência característica à compressão aos 28 dias de idade.

4.1.3. Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de prova;
- ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;
- ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em central;
- ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;
- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

6

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

4.2 ESTRUTURA DE COBERTURAS

4.2.1. Estrutura Metálica

Características e Dimensões do Material

São utilizadas estruturas metálicas compostas por perfis, contraventamentos, telhas metálicas leves e demais componentes.

O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36 e ASTM A572 gr50. Parafusos para ligações principais – ASTM A325 – galvanizado a fogo; conforme projeto o estrutural.

Condições Gerais referência para a execução:

O fabricante da estrutura metálica poderá substituir os perfis que indicados nos Documentos de PROJETO de fato estejam em falta na praça. Sempre que ocorrer tal necessidade, os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material, e com estabilidade e resistência equivalentes às dos perfis iniciais.

Em qualquer caso, a substituição de perfis deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, principalmente quando perfis laminados tenham que ser substituídos por perfis de chapa dobrados.

Caberá ao fabricante da estrutura metálica a verificação da suficiência da seção útil de peças tracionadas ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade.

Todas as conexões deverão ser calculadas e detalhadas a partir das informações contidas nos Documentos de PROJETO.

As conexões de oficinas poderão ser soldadas ou parafusadas, prévio critério estabelecido entre FISCALIZAÇÃO E FABRICANTE. As conexões de campo deverão ser parafusadas.

As conexões de barras tracionadas ou comprimidas das treliças ou contraventamento deverão ser dimensionadas de modo a transmitir o esforço solicitante indicado nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 3000 kg ou metade do esforço admissível na barra.

Para as barras fletidas as conexões deverão ser dimensionadas para os valores de força cortante indicados nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 75% de força cortante admissível na barra; havendo conexões a momento fletor, aplicar-se-á critério semelhante.

Todas as conexões soldadas na oficina deverão ser feitas com solda de ângulo, exceto quando indicado nos Documentos de DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO.

Quando for necessária solda de topo, esta deverá ser de penetração total. Todas as soldas de importância deverão ser feitas na oficina, não sendo admitida solda no campo. As superfícies das peças a serem soldadas deverão se apresentar limpas isenta de óleo, graxa, rebarbas, escamas de laminação e ferrugem imediatamente antes da execução das soldas.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

Todas as conexões parafusadas deverão ser providas de pelo menos dois parafusos. O diâmetro do parafuso deverá estar de acordo com o gabarito do perfil, devendo ser no mínimo Ø1/2".

Todos os parafusos Galvanizados deverão ser providos de porca hexagonal de tipo pesado e de pelo menos uma arruela revenida colocada no lado em que for dado o aperto.

Os furos das conexões parafusadas deverão ser executados com um diâmetro Ø 1/16" superior ao diâmetro nominal dos parafusos.

Estes poderão ser executados por puncionamento para espessura de material até 3/4"; para espessura maior, estes furos deverão ser obrigatoriamente broqueados, sendo, porém, admitido sub-puncionamento. As conexões deverão ser dimensionadas considerando-se a hipótese de os parafusos trabalharem a cisalhamento, com a tensão admissível correspondente à hipótese de a rosca estar incluída nos planos de cisalhamento ($= 1,05 \text{ t / cm}^2$),

Os parafusos galvanizados, quer em conexão do tipo esmagamento, como tipo atrito, deverão ser apertados de modo a ficarem tracionado, com 70% do esforço de ruptura por tração.

Os valores dos esforços de tração que deverão ser desenvolvidos pelo aperto estão indicados na tabela seguinte:

Parafusos (Ø)	Força de tração (t)
1/2"	5,40
5/8"	8,60
3/4"	12,70
7/8"	17,60
1"	23,00
1 1/8"	25,40
1 1/4"	32,00
1 3/8"	38,50
1 1/2"	46,40

Nas conexões parafusadas do tipo atrito, as superfícies das partes a serem conectadas deverão se apresentar limpas isenta de graxa, óleo, etc.

Para que se desenvolvam no corpo dos parafusos as forças de tração indicadas na tabela anterior, o aperto dos parafusos deverá ser dado por meio de chave calibrada, não sendo aceito o controle de aperto pelo método de rotação da porca. As chaves calibradas deverão ser reguladas para valores de torque que correspondem aos valores de força de tração indicados na tabela anterior. Deverão ser feitos ensaios com os parafusos de modo a reproduzir suas condições de uso.

8

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

Para as conexões com parafusos (ligações secundárias) e as conexões das correntes, poderão ser usadas porcas hexagonais do tipo pesado, correspondentes aos parafusos.

Transporte e Armazenamento

Deverão ser tomadas precauções adequadas para evitar amassamento, distorções e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o embarque e armazenamento da estrutura metálica.

Para tanto, as partes da estrutura metálica deverão ser providas de contraventamentos provisórios para o transporte e armazenamento.

As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas antes da montagem, de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização da obra.

Montagem:

O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos nestas partes; as partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento.

Deverão ser usados contraventamentos provisórios de montagem em quantidades suficientes sempre que necessário e estes deverão ser mantidos enquanto a segurança da estrutura o exigir.

As conexões provisórias de montagem deverão ser usadas onde necessárias e deverão ser suficientes para resistir aos esforços devidos ao peso próprio da estrutura, esforços de montagem, esforços decorrentes dos pesos e operação dos equipamentos de montagem e, ainda, esforços devidos ao vento.

Garantia:

O FABRICANTE deverá fornecer "Certificado de Garantia" cobrindo os elementos fornecidos quanto a defeitos de fabricação e montagem pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos SERVIÇOS.

Inspeção e testes:

Todos os serviços executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO.

4.2.2. Normas Técnicas relacionadas

- _ABNT NBR-8800 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- _ABNT NBR 6120– Cargas para cálculo de estruturas de edificações;
- _ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de perfis formados a frio;
- _ABNT NBR-8800 – Detalhamento para Execução e montagem de estruturas metálicas;
- _AISC – Manual of Steel Estructure, 9° edition.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

4.3 COBERTURAS

4.3.1. Telhas Metálicas – onduladas ou trapezoidal

Caracterização e Dimensões do Material

- Telhas onduladas ou trapezoidal.
- 50 mm (espessura) x conforme projeto (comprimento)

Sequência de execução

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. Obedecer à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre.

Normas Técnicas relacionadas:

ABNT NBR 14514:2008, Telhas de aço revestido de seção trapezoidal – Requisitos.

4.4 IMPERMEABILIZAÇÕES

4.4.1. Tinta Asfáltica

Caracterização e Dimensões do Material:

Tinta asfáltica para concreto, alvenarias, ou composição básica de asfalto a base de solvente. Anticorrosiva e impermeabilizante.

Sequência de execução:

A superfície deverá estar limpa, retirada toda a sujeira e empecilhos que comprometam a eficiência do produto.

A forma correta e a aplicação com duas demãos, sendo cada uma em sentidos diferentes, necessitando um tempo de 12 horas em a 1a e a 2a demão.

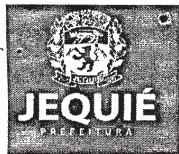
A pintura impermeabilizante deve cobrir toda a superfície da fundação, conexões e interfaces com os demais elementos construtivos.

Normas Técnicas relacionadas

- _ ABNT NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e projeto
- _ ABNT NBR 9574 - Execução de impermeabilização – Procedimento
- _ ABNT NBR 15352 - Mantas termoplásticas de polietileno de alta densidade (PEAD) e de polietileno linear (PEBDL) para impermeabilização
- _ ABNT NBR 9685 - Emulsão asfáltica para impermeabilização.

10

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

4.5 ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais, resistentes e de fácil aplicação.

4.5.1. Pintura de Superfície e Estrutura metálica

Características e Dimensões do material

As superfícies metálicas receberão pintura a base de esmalte sintético conforme especificado em projeto e citado abaixo.

Material: Tinta esmalte sintético CORALIT (ou marca similar)

Qualidade: de primeira linha

Cor: A definir com equipe de projetos.

Acabamento: acetinado

Fabricante: Coral ou equivalente

Sequência de execução

Aplicar Pintura de base com primer: Kromik Metal Primer 74 ou equivalente.

11

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

5 DRENAGEM

5.1 INSTALAÇÕES PARA ÁGUAS PLUVIAIS

A captação das águas pluviais foi definida, nos trechos de cobertura onde necessário pelo uso de calhas e condutores e descarga no piso em locais de fácil drenagem para o solo.

O projeto de drenagem de águas pluviais compreende:

- Calhas de cobertura: para a coleta das águas pluviais provenientes da cobertura do Módulo de Confeções;
- Condutores verticais (AP): para escoamento das águas das calhas de cobertura até o deságue final. Tubo de 100mm conforme projeto;
- Ralos hemisféricos (RH): ralo tipo abacaxi nas junções entre calhas de cobertura e condutores verticais para impedir a passagem de detritos para a rede de águas pluviais.

Normas Técnicas Relacionadas

_ABNT NBR 5680, *Dimensões de tubos de PVC rígido*;

_ABNT NBR 5688, *Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Requisitos*;

_ABNT NBR 10844, *Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento*;

 12

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

6 ANEXOS

6.1 TABELA DE DIMENSÕES E ÁREAS

Cobertura do Módulo de Confeções do CEAVID			
Quantidade	Ambientes	Dimensões (UnxCxLxH)	Áreas uteis (m²)
01	Cobertura Pavilhão A (Parcial)	6 x 61,95 x 1,50 x variável	557,55
01	Cobertura Pavilhão B (Parcial)	6 x 61,95 x 1,50 x variável	557,55
04	Cobertura Pavilhão E (Parcial)	6 x 49,89 x 1,50 x variável	449,01
01	Cobertura Nova Pavilhão F	42,74 x 31,15 x variável	1331,35
Área Útil Total			2895,46


Bryan A. S. Castro
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL - UGP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 05176889-6
DECRETO: 19.050/2018

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUIÉ E A EMPRESA -----, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à
.....JEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a TOMADA
DE PREÇOS Nº xxx/2019 e a empresa legalmente representada por
....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida
na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente,
CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de
Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2019.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;*
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) *a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
- b) *execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3 -definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$....., e será custeado com recursos originários do orçamento:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço-
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Composição de custo unitário;
- b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.
- c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, E AINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUE NÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, DE DE 2019

.....
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/19 – SMS, NÚMERO BB 763988 – Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Abertura de propostas às 08:00 horas do dia 10 de maio de 2019. **Data e hora da sessão pública:** 10 de maio de 2019, às 14:00h (horário local). O Edital retificado e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e portal do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié – Bahia, das 08:00 às 12:00 horas. e-mail: compeljuristicosms@gmail.com. Tel. (73) 3526-8906. Jequié/BA, 23 de abril de 2019. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2019-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 100/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Decreto Federal 5.450/05, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2019-SMS	IV. Processo administrativo nº: 100/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição de materiais permanentes (eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e diversos), através do sistema de registro de preços, para eventual e possível aquisição, com o escopo de suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Jequié, que serão reinauguradas ou reformadas.	
VI. Tipo de licitação: (x) Por item () Por lote () Global Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 26/04/2019 até as 08:00 horas do dia 10/05/2019 (horário do Estado da Bahia) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 horas do dia 10/05/2019 (horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: 10/05/2019 às 14:00hs (horário do Estado da Bahia) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimaraães Muniz, portaria 468, de 18 de setembro de 2018. compeljuristicosms@gmail.com Endereço: End.: Rua Laudelino Barreto s/n, CEP: 45.200.450, Bairro Jequezinho, Jequié/BA, SALA 10. Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8906	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2019-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 5.450/05, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Decreto Federal nº 5.450/05, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2019-SMS

4. Nº Processo Administrativo

100/2019

5. Tipo de Licitação

Menor Preço por item.

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Finalidade/Objeto

8. Aquisição de materiais permanentes (eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e diversos), através do sistema de registro de preços, para eventual e possível aquisição, com o escopo de suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Jequié, que serão reinauguradas ou reformadas.

9. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF;**

9.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

9.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e o Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 9.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 9.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 9.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
 - 9.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 9.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
 - 9.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

- 9.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

9.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

9.3 Qualificação Técnica

- 9.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 9.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 9.4.2** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 9.4.3** No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.
- 9.4.4** Para as empresas constituídas no exercício de 2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 9.4.5** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 9.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 9.4.7** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4.8 Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

9.4.9 Toda documentação contábil exigida no subitem **8.4** deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

9.5 Declarações necessárias para Habilitação

9.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

9.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

10. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do objeto é de **R\$ 980.873,88** obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: PRISCILA MOURA SOUZA – Diretora de Compras.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do lote licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 15(quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde necessita da aquisição de materiais permanentes (eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e diversos), tendo em vista o encerramento das reformas e reinaugurações de determinadas unidades de saúde, visando fornecer melhor atendimento à população do município e condições apropriadas de trabalho aos funcionários.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital;**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, **adesclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexeqüíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: menor preço por item
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitacoes-e.com.br o valor do lote que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos lotes estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação;
- 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 5.7.4. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;**
- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.7.9.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; alugueis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10.** A Proposta de Preços(devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no **Preâmbulo XI**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope devidamente lacrado, indevidado, que deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso;
- 5.8.** A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2.** A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 5.14.** Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**
- 7.4. Disposições Gerais da Habilitação
- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Lances Eletrônicos

- 9.1. Após a verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas, o Pregoeiro fará divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. O Pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema licitacoes-e, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário.

- 9.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 9.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão (disputa eletrônica), e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o Pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 9.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do Pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitacoes-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECEER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE**
- 10.9.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado
- 10.9.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.**
- 10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11.** No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos lotes exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos lotes exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à **Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Laudelino Barretos/n, Setor Administrativo, sala 10, Centro, Jequié- Ba, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.**

- 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.

- 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

- 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.

- 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié-Ba.

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

- 12.4.** Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- 13.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela LICITANTE.
- 13.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.2.2.** O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 13.2.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3.** A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

15.2.2. Advertência;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;

15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **LICITANTE** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

17.1. Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.

17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços

17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.

17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2. Compete à Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
 - 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
 - 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
 - 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
 - 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
 - 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
 - 19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
 - 19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 20.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4.** É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 20.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens - Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

Jequié - BA, 23 de abril de 2019.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: /2019
--	-------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	/2019

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2019.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: XXX/2019
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2019.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: /2019
---	--------------------------------

ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Mat.	4003	BEBEDOURO ELETRICO, COMPACTO, PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS. - CAPACIDADE MINIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVATORIO DE 2,0 LITROS - GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PO A BASE DE EPOXI -	17	Un
2	Mat.	68538	BEBEDOURO DE PRESSÃO -BASE PLÁSTICA DE ALTO IMPACT	22	UN
3	Mat.	29186	FOGÃO A GÁS, MODELO DOMÉSTICO, BASE DE APOIO DAS GRELHAS, COM 04 BOCAS, DOTADO COM FORNO, PAINEL COM INDICAÇÃO DAS FAIXAS DE TEMPERATURA DO FORNO, LUZ DE FORNO, PRATELEIRA DO FORNO COM TRAVA DE SEGURANÇA.	15	Un
4	Mat.	90557	FRIGOBAR COM 86 CENTÍMETROS DE ALTURA, 48 CENTÍMETROS DE LARGURA E 52 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE, O MODELO TEM 120 LITROS DE CAPACIDADE. SÃO 109 LITROS DE ARMAZENAGEM NO REFRIGERADOR E 8 LITROS DE UTILIZAÇÃO NO FREEZER. PRATELEIRAS INTERNAS, POSSUI COMPARTIMENTOS NA PORTA E UMA GAVETA INTERNA. ACABAMENTO NA COR BRANCA, CONTA COM REFRIGERADOR, FREEZER. VOLTAGEM 220V. POTÊNCIA: 80 W. CONSUMO DE ENERGIA: 19 KWH. GARANTIA: 1 ANO.	15	un
5	Mat.	90558	MICROONDAS CAPACIDADE 30 LITROS. POTÊNCIA 820 W. LARGURA 53,9 CM ALTURA 30,0 CM PROFUNDIDADE 42,0 CM. VOLTAGEM 220 V. VISOR DE LCD. PAINEL SENSOR TOUCH. GRILL. SELO INMETRO. COR: INOX. GARANTIA 12 MESES.	15	un
6	Mat.	62456	REFRIGERADOR 2 PORTAS, DUPLEX FROST FREE. LARGURA 62CM; ALTURA: 185CM; PROFUNDIDADE: 75,5CM. CAPACIDADE FREEZER: 89 L. CAPACIDADE GELADEIRA: 311 L. CAPACIDADE TOTAL 400 L. CONSUMO DE ENERGIA 57 KWH/MÊS. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 12 MESES.	22	UN
7	Mat.	61944	FREEZER HORIZONTAL 530 LITROS, 220 VOLTS, DRENO FRONTAL, CESTO DE ESTOCAGEM, PAINEL DE CONTROLE COM TERMOSTATO, TAMPAS COM DOBRADIÇAS, RODÍZIOS, PUXADORES, COR BARNÇA, 2 PORTAS, 220 VOLTS.	12	UN
8	Mat.	90559	TV 50" LED FULL HD COM ENTRADAS HDMI E USB.	20	un
9	Mat.	82525	ARMARIO, EM AÇO, COM 02 PORTAS, COM ABERTURA MINIMA DE 90º, DOTADAS DE 02 REFORÇOS, CONFECCIONADOS EM CHAPA Nº 20 E Nº18, COM 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS, DIMENSOES 800 X 400X 1900 MM (LXPA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTANEO, COMANDO POR MACANETA, DOBRADICA COM TRAVA E FECHADURA COM CHAVE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI-PO, NA COR CINZA CLARO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR-17, DO MINISTERIO DO TRABALHO, E NORMAS ABNT VIGENTES. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	570	UN
10	Mat.	90560	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA, EM AÇO COM 2 PORTAS BRANCO	17	UN
11	Mat.	67224	ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO COM 3 PORTAS BRANCO	10	UN
12	Mat.	82299	ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS 480X500X1350MM EM MADEIRA MDP DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES	32	UN
13	Mat.	82536	CADEIRA P/ ESCRITORIO CONCHA DUPLA INJETADA EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA FIXA, COM BRAÇOS, QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO OVAL 16X30, COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. ACABAMENTO DA ESTRUTURA NA COR PRETA. PINTURA EPOXI-PO. PARAFUSADA EM ESTRUTURA EM AÇO COR: PRETA MEDIDAS: ASSENTO L 460 X A 400\ ENCOSTO L 460 X A 310	130	UN
14	Mat.	27225	CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, ENCOSTO BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS E EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE CONTROLADA, REVESTIDAS EM TECIDO, ASSENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, EIXO CENTRAL DE ALTURA COM REGULAGEM. COR: PRETA.	80	Un
15	Mat.	82505	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO - DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS - DOBRAS TRIPLAS NAS FRONTAIS E POSTERIORES - 4 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30MM - 4 SAPATAS PLÁSTICAS - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - C/CRISTAL E - PINTURA ESMALTE SINTÉTICO - OUTRAS CORES - CHAPAS 18 E 26.....1,20MM E 0,45MM - 6 PRATELEIRAS..... 40 REGULAGENS DE ALTURA - 4 REFORÇOS X NAS LATERAIS E 1 DE FUNDO (INCLUSO) - CAPACIDADE POR PRATELEIRA.....30KG DIMENSÕES: ALT.....2000MM LARG.....920MM PROF... 300MM PESO DA ESTANTE: 16 KGS	11	UN
16	Mat.	82827	LONGARINA 03 LUGARES COM BRAÇO C/ ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADO PES EM AÇO PINTURA EPOX COR PRETA 165MT	70	UN
17	Mat.	82831	MESA P/ ESCRITORIO 120X062 COM 02 GAVETAS COM CHAVES TAMPO EM MDP ESTRUTURA EM AÇO PINTURA EPOX	70	UN
18	Mat.	26758	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, FIXA, PARA REUNIÃO. COR: PRETA.	50	Un

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	Mat.	90561	MESA REUNIÃO RETANGULAR DE 25 MM COM PÉS DE AÇO DE 200 X 90.	78	Un
20	Mat.	86176	ANTENA EXTERNA PARA TV, SINTONIZADOR/RECEPÇÃO/TRANSMISSÃO FAIXA DO SINTONIZADOR: UHF, VHF CABO DE 6 METROS GANHO (ANTENA + AMPLIFICADOR): 22 DB	12	UN
21	Mat.	83683	APARELHO TELEFÔNICO SIMPLES CARACTERÍSTICAS: 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL E MUTE; 3 VOLUMES DE CAMPAINHA; 2 TIMBRES DE CAMPAINHA; POSIÇÃO MESA E PAREDE; SINALIZAÇÃO DE LINHA, PULSO E TOM; DURAÇÃO DO FLASH 300 MS.	15	UN
22	Mat.	68749	SUORTE PARA TV ATÉ 50 POLEGADAS.	20	UN
23	Mat.	82540	• CADEIRA PLÁSTICA. • ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM ADITIVOS. • COM BRAÇOS INTEGRADO À ESTRUTURA. • DETALHES VAZADOS NO ENCOSTO. • USO IRRESTRITO RESIDENCIAL COM SUPORTE DE ATÉ 120KG. • ALTURA (740MM) • COMPRIMENTO (540MM) • LARGURA (550MM) • ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCO. • COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	170	UN
24	Mat.	67888	DISPENSADOR DE COPO DESCATÁVEL PARA ÁGUA EM AÇO INOX COPO ÁGUA 180/200ML	22	UN
25	Mat.	60157	LIXEIRA COM RODAS, 240 L, COM PEDAL, MEDIDA EXTERNA: 107,0X57,0X74,2 CM. MEDIDA INTERNA: 98,0X49,0X57,5 CM.	86	UN
26	Mat.	82846	JOGO DE MESA PLÁSTICA QUADRADO COM 04 CADEIRAS PRODUZIDAS COM POLIPROPILENO VIRGEM CERTIFICADO PELO INMETRO.	11	CJ
27	Mat.	64412	MESA PLÁSTICA INFANTIL	10	UN
28	Mat.	62556	QUADRO DE AVISO (MURAL), COM MOLDURA EM MADEIRA ENVERNIZADA, REVESTIMENTO EM FELTRO, DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, DIMENSÕES 1500 X 1000 MM.	14	UN
29	Mat.	69495	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE – DISPENSADOR PARA TOALHAS INTERFOLHAS DE 2 OU 3 DOBRAS, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PERMITE VISIBILIDADE INTERNA, FACILITANDO O ABASTECIMENTO, ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	102	UN
30	Mat.	69492	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE PAREDE – FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 400 ML (SABONETE OU ALCOOL GEL), VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PERMITINDO A VISIBILIDADE DO SABONETE, FACILITANDO O ABASTECIMENTO, BOTÃO DOSADOR COM LIMITE DE CURSO, ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	102	UN
31	Mat.	67887	DISPENADOR DE ALCOOL GEL. CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. MATERIAL EM ABS DE BAIXA DENSIDADE. DESIGN MODERNO. SISTEMA DE FECHAMENTO INTELIGENTE EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE. RESERVATÓRIO DE 400ML PARA ABASTECER. HABITÁCULO, COM TODAS AS PAREDES REVESTIDAS A QUAL GARANTE HIGIENE, EVITANDO UMIDADE E POEIRA. VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PERMITINDO A VISIBILIDADE DO SABONETE, FACILITANDO O ABASTECIMENTO. TECLA APORTE COM LIMITE DE CURSO, QUE GARANTE EFICIÊNCIA NA SAÍDA DO SABONETE COM CONTROLE DE QUANTIDADE. DIMENSÕES: 09 CM DE PROFUNDIDADE 09 CM DE LARGURA 19 CM DE ALTURA COR: FRENTE BRANCA	21	UN
32	Mat.	60565	QUADRO BRANCO BORDA DE ALUMÍNIO 100X80	3	UN

2 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - 12 meses a partir da sua assinatura, perdurando seus efeitos pelo período de garantia oferecido pelo fabricante dos produtos.

3 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO – Em até 20 dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de AFM. A entrega deverá ocorrer no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jequié.

4 - Observação: Apresentar catálogo descritivo, bem como, garantia do fabricante para todos os itens licitados.

Objeto do Processo: Aquisição de materiais permanentes (eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e diversos), através do sistema de registro de preços, para eventual e possível aquisição, com o escopo de suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Jequié, que serão reinauguradas ou reformadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obrigações da Licitante:

- 1.1. Entregar os materiais licitados dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;
- 1.3. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato;
- 1.4. A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima;
- 1.5. **Crêditos de Aceitação:** Os produtos deverão atender a todas as especificações contidas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	/2019

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____

10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2019 acatando todas as estipulações e a disposição dos itens constantes do portal www.licitacoes-e.com.br

item	Descrição de todos os itens do lote	Marca	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá anexar esta proposta escrita ao portal licitações-e, cotando todos os itens do lote que desejar concorrer. A proposta não deverá conter dados que identifiquem o licitante.
14. Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº .../2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de materiais permanentes (eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e diversos), através do sistema de registro de preços, para eventual e possível aquisição, com o escopo de suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Jequié, que serão reinauguradas ou reformadas.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº .../2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 005/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 24 horas após solicitação do demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato, será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR DOS SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019 – SMS. NÚMERO BB 763744 – Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar. Abertura de propostas às 08:00 horas do dia 09 de maio de 2019. **Data e hora da sessão pública:** 09 de maio de 2019, às 14:00h (horário local). O Edital retificado e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e portal do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié – Bahia, das 08:00 às 12:00 horas. e-mail: compjuridicosms@gmail.com. Tel. (73) 3526-8906. Jequié/BA, 22 de abril de 2019. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 98/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Decreto Federal 5.450/05, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019-SMS	IV. Processo administrativo nº: 098/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Registro de Preços para a aquisição de aparelhos condicionadores de ar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Departamentos e Setores, Núcleos e Unidades de Saúde do Município.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço (x) Por item () Por lote () Global	VII. Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 26/04/2019 até as 08:00 horas do dia 09/05/2019 (horário do Estado da Bahia) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 horas do dia 09/05/2019 (horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: 09/05/2019 às 14:00 hs (horário do Estado da Bahia) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimaraes Muniz, portaria 468, de 18 de setembro de 2018. compeljuridicosms@gmail.com Endereço: End.: Rua Laudelino Barreto s/n, CEP: 45.200.450, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, SALA 10. Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8906	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2019-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 5.450/05, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Decreto Federal nº 5.450/05, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº004/2019-SMS

4. Nº Processo Administrativo

98/2019

5. Tipo de Licitação

Menor Preço por item.

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Finalidade/Objeto

Registro de Preenços para aquisição de aparelhos condicionadores de ar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Departamentos e Setores, Núcleos e Unidades de Saúde do Município.

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
- 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
- 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
- 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 8.4.2** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 8.4.3** No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.
- 8.4.4** Para as empresas constituídas no exercício de 2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 8.4.5** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.7** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

8.4.8 Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

8.4.9 Toda documentação contábil exigida no subitem **8.4** deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

8.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

8.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

9 Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

9.1 Responsável: Tiago Alves Guimarães Muniz, Portaria 468 de 18 de setembro de 2018.

9.2 Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, CEP: 45.200.450

9.3 Complemento: Setor de Compras e Licitações

9.4 Horário: das 08:00 às 12:00h

9.5 Telefone/Fax: (73) 3526-8906

9.6 E-mail: compeljuridicosms@gmail.com

9.7 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências referentes ao Processo Licitatório.

10. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES CERTAME

1. Termo de Referência

1.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é de **R\$ 680.096,30** obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:**As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à:PRISCILA MOURA SOUZA – Diretora de Compras.
- 1.4. **Local de entrega:**Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:**Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do lote licitado.
- 1.6. **O prazo para entrega: Em até 15(quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidadegradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. **Oprazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. **O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 **O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde necessita da contratação de empresa para aquisição de aparelhos condicionadores de ar, em virtude de que muitos dos aparelhos que se encontram em uso atualmente, apresentam defeitos ou não tem condições de uso, bem como apresentam excessivo consumo de energia. Outrossim, devido ao clima quente do município, a climatização dos ambientes públicos proporciona melhores condições de trabalho para os funcionários e colaboradores, bem como, proporciona também melhores condições de atendimento à população usuária.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa**, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações–e.com.br do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, **adesclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: menor preço por item
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitacoes-e.com.br o valor do lote que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos lotes estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação;
- 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 5.7.4. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;**
- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;

- 5.7.9.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10.** A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no **Preâmbulo XI**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope devidamente lacrado, indevassado, que deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso;
- 5.8.** A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2.** A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - 5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**
- 7.4. Disposições Gerais da Habilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Lances Eletrônicos

- 9.1. Após a verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas, o Pregoeiro fará divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.5. O Pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema licitacoes-e, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário.
- 9.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 9.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão (disputa eletrônica), e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o Pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 9.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do Pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE**
- 10.9.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado
- 10.9.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.**
- 10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11.** No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos lotes exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos lotes exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Laudelino Barretos/n, Setor Administrativo, sala 10, Centro, Jequié- Ba, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.

- 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.

- 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03 (três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

- 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.

- 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sítio à rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié-Ba.

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
 - 13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 13.2.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- 15.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.2.** Advertência;
- 15.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 15.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 15.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **LICITANTE** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.
- 15.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.
- 16. Revogação – Anulação**
- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços**
- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 17.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.7.1** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 17.7.2** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6.** No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

- 18.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1.** **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2.** Compete à Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 19.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 19.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 19.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 19.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 19.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 19.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 19.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 19.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4.** É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 20.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens - Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

Jequié - BA, 22 de abril de 2019.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	/2019

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: /2019
--	-------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2019.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: XXX/2019
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2019.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	/2019

ITENS PROCESSO DE COMPRA					
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Mat.	83978	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	100	UN
2	Mat.	69617	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	30	UN
3	Mat.	67657	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	30	UN
4	Mat.	83983	AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	20	UN
5	Mat.	82046	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO	15	UN

Objeto do Processo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, POR REGISTRO DE PREÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTOS E SETORES, CENTROS, NÚCLEOS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Obrigações da Licitante:

- 1.1. Entregar os materiaislicitados dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;
- 1.3. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato;
- 1.4. A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima;
- 1.5. **Critérios de Aceitação:** Os produtos deverão atender a todas as especificações contidas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	/2019

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____

10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2019 acatando todas as estipulações e a disposição dos itens constantes do portal www.licitacoes-e.com.br

item	Descrição de todos os itens do lote	Marca	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá anexar esta proposta escrita ao portal licitações-e, cotando todos os itens do lote que desejar concorrer. A proposta não deverá conter dados que identifiquem o licitante.
14. Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº .../2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº.
CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a aquisição de aparelhos condicionadores de ar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Departamentos e Setores, Núcleos e Unidades de Saúde do Município.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº .../2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII – MINUTA PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº .../2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2018

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 710.610.375-68, e pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Vitor do Amor SantosLavinsky, brasileiro, solteiro, portado da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/BA, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de aparelhos condicionadores de ar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Departamentos e Setores, Núcleos e Unidades de Saúde do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .../2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do objeto será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, na qual constará o local da entrega do material

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa: 4.4.90.5200
Fonte: 14 e 02

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos materiais abaixo especificados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico SRP Nº .../2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do objeto, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer objeto em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será fiscalizada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações no Edital e demais anexos do Pregão Eletrônico SRP nº .../2019.
- g) Oferecer a garantia do fabricante durante todo o período necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA,.....de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILLO (CEAVIG)**. Data, hora e local da sessão pública: dia 13 de maio de 2019 às 09:30h (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. **O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente** aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

Informações:
Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 24 de abril de 2019. DIEGO AMARAL DE MACEDO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019

Processo: 23/2019

Inexigibilidade Nº: 06/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): BIOQUIMICO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ d sob o nº 02.074.914/0001-23 situada na Rua 2 de julho,nº104, sala 01 Bairro- Centro, Jequié –Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.316.576.64 (Um milhão trezentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Valor Mensal do Contrato: R\$ 27.428,68 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

Processo: 26/2019

Inexigibilidade Nº: 09/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA, inscrita no CNPJ d sob o nº 63.179.816/0001-44, situada na Rua Bertino Passos, nº124, Bairro- Centro, Jequié -Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: R\$ 38.057.143,68 (trinta e oito milhões, cinquenta e sete mil,cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)

Valor Mensal do Contrato: R\$ 792.857,16 (setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019

Processo: 54/2019

Inexigibilidade Nº: 26/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): ECOSOM DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ d sob o nº 05.615.500/0001-51, situada na Rua Nestor Ribeiro , nº343, Bairro Centro, Jequié –Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: 27.324,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte quatro reais)

Valor Mensal do Contrato: 1.311.552,00 (um milhão trezentos e onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

Processo: 24/2019

Inexigibilidade Nº: 07/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): CHECKLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI, inscrita no CNPJ d sob o nº 96.706.585/0001-39, situada na Av Rio Branco, nº847, Bairro- Centro, Jequié –Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.259.105,28 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e cinco reais e vinte e oito centavos)

Valor Mensal do Contrato: R\$ 26.231,36 (vinte e seis mil duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019

Processo: 35/2019

Inexigibilidade Nº: 13/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): CLIMEFI CLINICA MEDICA FISIOTERAPICA LTDA, inscrita no CNPJ d sob o nº 01.728.041/0001-61, situada na Rua Dom Pedro II, nº109, Bairro- Centro, Jequié –Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: R\$ 710.408,64 (setecentos e dez mil quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Valor Mensal do Contrato: R\$ 14.800,18 (quatorze mil, oitocentos reais, dezoito centavos)

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2019

Processo: 48/2019

Inexigibilidade Nº: 23/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): CLINICA ROCHA NOVAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.122.625/0001-51, situada na Av Rio Branco, nº 233, Bairro- Centro, Jequié -Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: R\$ 833.364,00 (oitocentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais)

Valor Mensal do Contrato: R\$ 17.361,75 (dezessete mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019

Processo: 46/2019

Inexigibilidade Nº: 21/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): CLINLAB LABORATORIO DE PATOLOGIA E ANALISES CLÍNICAS, inscrita no CNPJ d sob o nº 06.282.573/0001-31, situada na Rua Nestor Ribeiro, nº526/527, Bairro- Centro, Jequié –Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.861.020,00 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil e vinte reais)

Valor Mensal do Contrato: R\$ 38.771,25 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019

Processo: 20/2019

Inexigibilidade Nº: 03/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): CLIRAM CLINICA RADIOLOGICA MUCCINI LTDA, inscrita no CNPJ d sob o nº 14.517.064/0001-79, situada na Rua Nestor Ribeiro, nº895, Bairro- Centro, Jequié -Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: R\$ 2.893.354,56 (Dois milhões oitocentos e noventa e três mil,trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Valor Mensal do Contrato: R\$ 60.278,22 (sessenta mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019

Processo: 25/2019

Inexigibilidade Nº: 08/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JEQUIE LTDA, inscrita no CNPJ d sob o nº 07.210.534/0001-91, situada na Rua Virgilio Tourinho,nº31 Bairro- Centro, Jequié –Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.428,290,40 (Um milhão quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos)

Valor Mensal do Contrato: R\$ 29.756,05 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019

Processo: 54/2019

Inexigibilidade Nº: 26/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): ECOSOM DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ d sob o nº 05.615.500/0001-51, situada na Rua Nestor Ribeiro , nº343, Bairro Centro, Jequié –Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: 27.324,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte quatro reais)

Valor Mensal do Contrato: 1.311.552,00 (um milhão trezentos e onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019

Processo: 41/2019

Inexigibilidade Nº: 16/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): APAE ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ, inscrita no CNPJ d sob o nº 14.636.260/0001-62, situada na na Rua Jose Barros Meira , nº581, Bairro Mandacaru, Jequié –Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.052.328,96 (um milhão cinqüenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

Valor Mensal do Contrato: R\$ 21.923,52 (vinte e um mil novecentos e vinte e três reais e cinqüenta e dois centavos)

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

Processo: 27/2019

Inexigibilidade Nº: 10/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): HUMANO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, inscrita no CNPJ d sob o nº 08.226.965/0001-09, situada na Rua Urbano Gondim, nº66, Bairro- Centro, Jequié –Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.418.746,08 (Um milhão quatrocentos e dezoito mil e setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos)

Valor Mensal do Contrato: R\$ 29.557,21 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019

Processo: 28/2019

Inexigibilidade Nº: 11/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): IACLIJI INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA, inscrita no CNPJ d sob o nº 15.022.338/0001-11, situada na Rua Silva Jardim, nº103, Bairro- Centro, Jequié –Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.382.206,56 (Um milhão trezentos e oitenta e dois mil duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Valor Mensal do Contrato: R\$ 28.795,97 (Vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019

Processo: 45/2019

Inexigibilidade Nº: 20/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): LABORATORIO PATOLOGIA CLÍNICA LAURO BAPTISTA, inscrita no CNPJ d sob o nº 13.242.136/0001-50, situada na Rua Silva Jardim, nº36, Bairro- Centro, Jequié –Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.101.753,12 (um milhão cento e um mil, setecentos e cinqüenta e três reais e doze centavos)

Valor Mensal do Contrato: R\$ 22.953,19 (vinte e dois mil novecentos e cinqüenta e três reais e dezenove centavos)

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2019

Processo: 55/2019

Inexigibilidade Nº: 27/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): MANUORT SERVIÇOS DE ORTOPEDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.117.953/0001-22, situada na Av Rio Branco, nº1156 Bairro Centro, Jequié - Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: 673.296,00 (seiscentos e setenta e três mil duzentos e noventa e seis reais)

Valor Mensal do Contrato: 14.027,00 (quatorze mil, vinte e sete reais)

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019

Processo: 47/2019

Inexigibilidade Nº: 22/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): NUOBA NUCLEO DE UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.129.486/0001-86, situada na Av Rio Branco, nº 1.133, Bairro- Centro, Jequié -Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: R\$ 864.893,76 (oitocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)

Valor Mensal do Contrato: R\$ 18.018,62 (dezoito mil dezoito reais e sessenta e dois centavos)

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019

Processo: 44/2019

Inexigibilidade Nº: 19/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): OTOMED CLÍNICA OTORRINOLARINGOLÓGICA DE JEQUIÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.699.844/0001-84, situada na Av Rio Branco, nº267, Bairro Centro, Jequié –Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: 747.145,44 (setecentos e quarenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Valor Mensal do Contrato: 15.565,53 (quinze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2019

Processo: 49/2019

Inexigibilidade Nº: 24/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): OTORRINOS DIAGNOSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.419.018/0001-71, situada na Rua Nestor Ribeiro, nº 767, C.M Antonio Astolfo Bairro- Centro, Jequié –Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: R\$ 895.109,28 (oitocentos e noventa e cinco mil cento e nove reais e vinte e oito centavos)

Valor Mensal do Contrato: R\$ 18.648,11 (dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais e onze centavos)

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019

Processo: 36/2019

Inexigibilidade Nº: 14/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): UNIDADE RADIOLOGICA DE JEQUIÉ LTDA, inscrita no CNPJ d sob o nº 01.361.205/0001-65, situada na Rua da Italia, nºs/n, Bairro- Centro, Jequié -Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: R\$ 528.960,00 (quintos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Valor Mensal do Contrato: R\$ 11.020,00 (onze mil, vinte reais)

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

Processo: 22/2019

Inexigibilidade Nº: 05/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): CLIOF CLÍNICA OFTALMOLOGICA S/C LTDA, inscrita no CNPJ d sob o nº 04.699.645/0001-15, situada na Av Rio Branco, nº233, Bairro- Centro, Jequié –Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.374.455,52 (Um milhão trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Valor Mensal do Contrato: R\$ 28.634,49 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019

Processo: 21/2019

Inexigibilidade Nº: 04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): CLINICA DE OLHOS CALHEIRA LTDA, inscrita no CNPJ d sob o nº 34324491/0001-48, situada na Av Rio Branco,nº685 Bairro- Centro, Jequié –Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total do Contrato: R\$ 7.815.495,36 (sete milhões oitocentos e quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

Valor Mensal do Contrato: R\$ 162.822,82 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B10D309BDCB1367941B80493ECE0D28